



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PORTARIA/SMSA/Nº 091/2017

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE
PRESCRIÇÃO DO ENFERMEIRO NO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.**

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a necessidade de normatizar as atividades de Enfermagem nos Programas de Saúde Pública da Rede Municipal se faz sentir em face do universo ético legal preconizado pelo Conselhos das Categorias envolvidas no citado Programa impondo, como impôs, a normalização dessas atividades, em benefício da população assistida por este Programa de Saúde Pública;

CONSIDERANDO que a presença do Médico e do Enfermeiro é existência legal e, portanto, imprescindível à implantação e execução de Programa de Saúde Pública;

CONSIDERANDO que, nos lemes do art. 11 inciso I, alíneas “i” e “j”, e inciso II alíneas “c”, “e”, “g” e “j” da Lei nº 7.498 de 25 de julho de 1986, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 94.406 de 08 de julho de 1987;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 03/200, especialmente no art. 3º, I e II e atr. 5º, VIII e XXII, publicada no DOU de 09/11/2001, seção 1, pág. 37;

CONSIDERANDO as resoluções COFEN nº 159/93, 195/97, 223/99 e 271/02;

CONSIDERANDO que incube ao Enfermeiro, no exercício de suas atividades, a prescrição de medicamentos estabelecidos em Programas de Saúde Pública em rotina aprovada pela instituição de Saúde e, para assegurar o pleno exercício profissional, garantindo ao cliente/paciente, uma atenção isenta de risco, prudente e segura, na conduta prescritiva/terapêutica, o Enfermeiro pode solicitar exames de rotina e complementares, conforme disposto na resolução COFEN 195/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a consulta de enfermagem de acordo com a Lei do Exercício Profissional, regulamentada pelo decreto nº 94.406/87 e normatizada na Resolução 159/93 do COFEN, em todas as atividades inerentes a sua prática, em todos os níveis de Assistência à Saúde (ambulatorial) no âmbito do Município de Santa Teresa – ES.

Art. 2º - Normatizar a prescrição dos medicamentos de Saúde Pública do Ministério da Saúde, pelos enfermeiros integrantes da Rede Pública do Município de Santa Teresa – ES, a nível ambulatorial, em casos de pacientes com patologias exclusivamente dos Programas de Saúde Pública do Brasil, já diagnosticadas em protocolo terapêutico em consonância com as normas adotadas pelo Ministério da Saúde, podendo, nestas circunstâncias e, somente nestas, o enfermeiro fazes a (s) prescrição (ções) de medicamento (s) padronizado (s).

§ 1º - A prescrição de medicamentos do Programa de Saúde Pública pelo Enfermeiro será feita em receituário da SMS/PMST, identificado com carimbo e nº de inscrição no COREN-ES.

§2º - O Enfermeiro deverá realizar sempre a consulta e prescrição de enfermagem, evitando a utilização do termo transcrição de medicamentos e condutas em receitas.

Art. 3º - Esta Portaria não isenta nenhum Profissional envolvido ao programa de Saúde Pública de suas responsabilidades ético-legais durante seu desempenho pessoal deste programa, mesmo obedecendo criteriosamente, a todas as normas técnicas nele preconizadas.

Art. 4º - O Enfermeiro poderá solicitar exames laboratoriais e de seguimento do paciente enquadrado nos Programas de Saúde Pública.

Art. 5º - Os medicamentos relacionados e estabelecidos nos Programas de Saúde Pública e aprovados pela Secretaria de Saúde do Município de Santa Teresa- ES normatizando a prescrição dos mesmos pelos Enfermeiros divulgados pela secretaria, de acordo com a Lei nº 7.498/86 e regulamentado pelo Decreto nº 94.406/87 são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

1. PROGRAMAÇÃO DE TUBERCULOSE

- Rifampicina
- Isoniazida
- Etambutol
- Etionamida

2. PROGRAMAÇÃO DE HANSENÍASE

- Rifampicina
- Dapsona
- Prednisona
- Clofazimina

3. PROGRAMAÇÃO DE DIABETES (Consultas subsequentes)

- Glibenclamida
- Metformina
- Insulina NPH

4. PROGRAMAÇÃO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL (Consultas subsequentes)

- Hidroclorotiazida
- Propranolol
- Metildopa
- Captopril
- AAS
- Losartana
- Enalapril
- Nifedipino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

5. PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE DA MULHER

- Sulfato Ferroso
- Ácido Fólico
- Nistatina Creme
- Metronidazol geleia vaginal
- Metronidazol comp.
- Eritromicina comp.
- Metoclopramida comp.
- Contraceptivos Orais
- Cefalexina
- Ampicilina
- Amoxicilina
- Miconazol creme vaginal

6. PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA (Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância AIDPI).

- INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS

- Amoxicilina
- Sulfametoxazol+Trimetropina
- Eritromicina
- Paracetamol
- Dipirona
- Guaco
- Solução fisiológica nasal

- DIARREIA/DISENTERIA

- Sulfametoxazol+Trimetropina
- Sais para Reidratação Oral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

- VERMINOSES

- Metronidazol susp. E comp
- Sulfato Ferroso solução e gotas
- Albendazol susp e comp
- Ivermectina

7. PROGRAMAÇÃO DE DST

- Azitromicina comp.
- Fluconazol comp.
- Cetoconazol comp e creme
- Secnidazol
- Ampicilina comp
- Penicilina G. Benzatina 1200000 injetável

OUTRAS MEDICAÇÕES

- Benzoato de Benzila
- Permanganato de Potássio
- Praziquantel
- Glucantime

Art. 6º - Determinar a padronização da solicitação dos seguintes exames de rotina e complementares prescritos e solicitados pelo Enfermeiro:

- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM
- VDRL
- TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
- EAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

- UROCULTURA
- EPF
- COOMBS DIRETO E INDIRETO
- SOROLOGIA
- ANTIBIOGRAMA
- DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
- HEMOGLOBINA GLICADA
- CURVA GLICÊMICA
- UREIA
- CREATININA
- POTÁSSIO
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- SÓDIO SÉRICO
- B-HCG
- ACIDO ÚRICO
- TGO E TGP
- TRIGLICERÍDEOS
- SOROLOGIA ANTI-HIV
- HBSAG
- SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE
- BACILOSCOPIA
- PESQUISA DE BAAR
- CULTURA DE ESCARRO
- CULTURA DE SECREÇÃO CERVICAL
- CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL
- ECG
- RX DE TÓRAX
- EXAME DE PAPANICOLAU
- USG OBSTÉTRICA
- MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias nº001/2007 e nº11/2010.

Gabinete da Secretária Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
em 18 de agosto de 2017.

Andréia Passamani Barbosa Corteletti
Secretária Municipal de Saúde